

RELATÓRIO FINAL



Conservação da Natureza e da Biodiversidade Gestão da biodiversidade e reforço do capital natural

Aviso n.º 5325/2020, publicado no Diário da República n.º 63, 2ª série, de 30 de março de 2020

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. AVISO “Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Gestão da Biodiversidade e reforço do capital natural”	3
3. DIVULGAÇÃO	5
4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	5
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19

ANEXOS

Anexo I - Aviso n.º 5325/2020 e Despacho de Alteração
Anexo II - Cálculo da pontuação global de candidaturas
Anexo III - Pronúncias

1. ENQUADRAMENTO

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, considera três vértices estratégicos, a saber:

- i) Melhorar o estado de conservação do património natural;
- i) Promover o reconhecimento do valor do património natural; e
- ii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.

Assim, prossegue-se uma visão de longo prazo que estipula que deverá ser prosseguida a meta de estancar a perda da biodiversidade nacional, aprofundando a sua conservação e utilização sustentável e promovendo a respetiva valorização, apropriação e reconhecimento por todos os agentes e pela sociedade.

Na verdade, na ENCNB 2030 está claramente patente a integração de uma «cultura ambiental e do território», onde deverão ser fortalecidas a cooperação e as parcerias entre as diferentes áreas de governação, nos diferentes níveis, entre o domínio público e o sector privado.

Acresce referir que o desiderato desta estratégia está associado a um território e a uma estrutura fundiária predominantemente detida por proprietários, produtores e gestores privados, designadamente o que abrange o Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC).

Por outro lado, este documento assenta no reconhecimento de que o património natural português concorre decisivamente para a afirmação do país internacionalmente e, deste modo, contribui para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e dos seus valores naturais. Neste mesmo sentido, estabelece que Portugal se deve posicionar na vanguarda da valorização económica da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas, encarando-os como ativos estratégicos essenciais para a coesão territorial, social e intergeracional.

Um dos 30 objetivos estratégicos definidos na ENCNB 2030 é precisamente “2.2. Evidenciar a economia da biodiversidade e dos ecossistemas, em particular o seu papel para o desenvolvimento sustentável e qualidade de vida”.

Desta forma, é preciso criar condições de equilíbrio em territórios com valores naturais presentes: para dinamizar modelos de desenvolvimento económico adequados aos valores existentes que valorizem os serviços de ecossistemas, para fixar as pessoas e controlar a pressão humana, para promover e gerir a visitação e a fruição das áreas naturais.

Note-se ainda que a primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, aprovada com a Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, confere especial relevância ao desafio de gerir os recursos naturais de forma sustentável. Nesta ótica, a valorização dos mesmos é uma condição chave para a promoção de modelos de desenvolvimento mais sustentáveis, inclusivos e geradores de riqueza num quadro de equilíbrio e de coesão territorial.

Por sua vez, a biodiversidade tem de ser considerada como uma componente patrimonial e um ativo em perigo de registar perdas irreversíveis, que urge ser defendido e protegido, devendo também haver um maior reconhecimento económico e social dos ecossistemas e dos serviços por ele prestados.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar e apoiar projetos focados na valorização da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas, designadamente a desenvolver pelo sector privado existente, que permitam alavancar e criar capital natural. Assumem-se e reconhecem-se, desta forma, as oportunidades que a economia da biodiversidade e dos ecossistemas podem oferecer ao sector privado, mas também o contributo que os privados podem dar para uma melhor gestão do património natural.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Nos termos do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, o Fundo Ambiental deverá apoiar Projetos e Estudos no âmbito da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante a publicação de Aviso direcionado à gestão da biodiversidade e reforço do capital natural.

2. AVISO “Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Gestão da biodiversidade e reforço do capital natural

2.1. Objetivos, áreas-chave e tipologias do Aviso n.º 5325/2020, de 30 de março de 2020

São objetivos gerais do presente Aviso apoiar projetos focados na valorização da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas, a desenvolver pelo sector privado e mobilizando os seus agentes neste âmbito, que reforcem o capital natural, contribuindo, desta forma, para a melhoria do estado de conservação do património natural do país e aumentando a demonstração e a informação empírica disponível sobre estas temáticas.

São objetivos específicos do presente Aviso:

- 2.1.1. Realização de projetos cujo foco incida na gestão ativa do território que reforce o capital natural presente, tendo em vista a melhoria do seu estado de conservação, designadamente através da redução de fatores de pressão e riscos existentes (alterações climáticas, desertificação, espécies invasoras, incêndios, abandono territorial, entre outros), da recuperação estrutural e funcional de habitats e de espécies, incluindo os que dizem respeito ao solo, e da valorização do território em que se inserem esses recursos naturais.

- 2.1.2. Realização de projetos direcionados para práticas e atividades económicas com impacto positivo na gestão do capital natural, nomeadamente na conservação de espécies, habitats e ecossistemas dependentes de práticas agro-silvo-pastoris.
- 2.1.3. Realização de projetos enquadrados em modelos de desenvolvimento que valorizem o capital natural e os serviços de ecossistemas, permitindo a remuneração dos benefícios que decorrem da gestão dos serviços prestados por esses ecossistemas, nomeadamente para a natureza, as pessoas e a economia.
- 2.1.4. Promoção de iniciativas específicas para aumentar a capacidade de gestão em territórios marginais e que, por essa via, valorizem a biodiversidade, sobretudo em ecossistemas onde a presença humana tem raízes profundas.

2.2. Tipologias

São passíveis de apresentação de candidatura no âmbito do presente Aviso projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações no domínio da valorização da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas e que prossigam os objetivos específicos referidos no ponto 2. do Aviso n.º 5325/2020. A título meramente indicativo, estes projetos poderão ser os seguintes:

- Projetos de gestão ativa que reforcem o capital natural, tais como projetos de restauro de áreas de espécies invasoras, projetos de restauro de biodiversidade funcional (por exemplo, polinizadores, continuidade de sistemas, habitats aquáticos), projetos de regeneração de solos degradados, projetos de reconversão de povoamentos abandonados, projetos com a utilização de indicadores de resposta rápida a ações de conservação (como invertebrados), projetos focados no aumento da resiliência do território ao fogo; projetos que contribuam para combater a desertificação física dos solos e o aumento da biodiversidade (charcas, lagos, açudes, preservação de socacos, entre outras);
- Projetos que incluam práticas e atividades económicas com impacto positivo na gestão do capital natural, focadas no aumento da resiliência do território ao fogo e/ou na valorização económica de recursos endógenos (plantas aromáticas e medicinais, cogumelos, entre outras), tais como agro-silvo-pastorícia, apicultura, resinagem, atividades cinegéticas, incluindo práticas extensivas, que numa perspetiva pedagógica incluam o reconhecimento de culturas, sementes e raças associadas à diversidade genética resultante de atividades agro-silvo-pastoris;
- Projetos que contribuam para o desenho de modelos de remuneração dos serviços de ecossistema prestados, considerando, no mínimo, uma das três categorias principais de serviços de ecossistemas: Aprovisionamento, regulação e manutenção e cultural;
- Iniciativas específicas para aumentar a capacidade de gestão de territórios votados ao abandono, em especial terras marginais, de baixa produtividade económica, que permitam o reforço do capital natural.

2.3. Âmbito geográfico

São elegíveis projetos localizados em Portugal continental.

2.4. Beneficiários

Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso os agentes do sector privado - pessoas singulares ou coletivas- que detenham a seu cargo a gestão dos territórios onde os projetos serão desenvolvidos, designadamente:

- Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA);
- Proprietários e gestores dos territórios de intervenção do projeto.

Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação do projeto.

2.5. Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 1.200.000 (1 milhão e duzentos mil euros).

A taxa máxima de cofinanciamento é de até 85%, no caso de ONGA, e de até 80% para os restantes beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 80.000 (oitenta mil euros) por projeto.

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

3. DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 5325/2020, foi publicado no Diário da República n.º 63, 2ª série, de 30 de março de 2020, no sítio do Fundo Ambiental na internet em www.fundoambiental.pt e foi ainda divulgado na conta do Fundo Ambiental no *Twitter*.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. Verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

As candidaturas foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt desde o dia 31 de março de 2020, até às 23:59 horas do dia 15 de maio de 2020.

Foram recebidas na plataforma do Fundo Ambiental 95 candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, tendo sido admitidas **76** candidaturas e excluídas **19** candidaturas.

Foram então elaboradas as listas com as candidaturas admitidas, conforme Tabela 1, e com as candidaturas excluídas, conforme Tabela 2.

Tabela 1 - Lista de candidaturas admitidas para avaliação

Nº de Candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário
80	16/04/2020	12:15	Rui José Bastos de Matos	5.1.2
84	17/04/2020	15:59	Conselho Diretivo dos Baldios dos Anjos	5.1.2
93	21/04/2020	14:58	Baldio de Espindo	5.1.2
96	24/04/2020	17:01	FAPAS Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens	5.1.1
98	27/04/2020	09:52	Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, S.A.	5.1.2
101	27/04/2020	21:22	ALTRI FLORESTAL, SA	5.1.2
103	28/04/2020	11:38	Comunidade Local dos Baldios de Covas do Barroso	5.1.2
107	29/04/2020	18:03	CASA AGRÍCOLA HERDADE DO MONTE NOVO, S.A.	5.1.2
110	30/04/2020	16:13	ARIP - Associação Rewilding Iberia PT	5.1.2
111	30/04/2020	16:24	CASA AGRICOLA DA HERDADE DO CONQUEIRO S.A.	5.1.2
114	30/04/2020	17:32	CostaTerra- Sociedade Imobiliária de Grândola, Lda.	5.1.2
115	30/04/2020	17:37	Corpo Nacional de Escutas	5.1.1
117	30/04/2020	21:49	DESFOINVEST - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	5.1.2
118	30/04/2020	23:07	Associação Transumância e Natureza	5.1.1
119	30/04/2020	23:28	Quintal do Forno	5.1.2
121	01/05/2020	06:08	Margarida Isabel Mendes Guerreiro Cavaco	5.1.2
122	04/05/2020	10:56	CAA - Companhia Agrícola da Apostiça	5.1.2
124	08/05/2020	22:37	MIGUEL MARQUEZ CORREIA	5.1.2
125	10/05/2020	15:37	Maria Luthgarda da Palma Rafael Martins de Jesus	5.1.2
128	11/05/2020	14:42	Pereira Palha Agricultura, Lda.	5.1.2
130	12/05/2020	15:41	Herdade Corta Rabos de Cima	5.1.2
132	13/05/2020	13:07	Monte da Faleira - Sociedade Agrícola, S.A.	5.1.2
134	13/05/2020	16:04	Associação de Compartes da Freguesia do Campo do Gerês	5.1.2
135	13/05/2020	16:09	Conselho Diretivo dos Baldios de Vilar da Veiga	5.1.2
136	13/05/2020	16:12	Conselho Diretivo dos Baldios da Ermida	5.1.2
137	13/05/2020	23:24	Montis, ACN	5.1.1
138	14/05/2020	11:04	Centro Ciência Viva de Braga - ORION	5.1.2
139	14/05/2020	12:04	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	5.1.1
140	14/05/2020	12:20	Trilhos Irresistíveis Lda.	5.1.2
141	14/05/2020	17:20	Conselho Diretivo do Baldio de Carvoeiro	5.1.2
143	14/05/2020	17:52	Quinta de Ventozelo Soc. Agrícola e Comercial, S.A.	5.1.2

Nº de Candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário
145	14/05/2020	21:43	AEPGA - Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	5.1.1
148	14/05/2020	22:43	Associação de Moradores de Ferraria de São João	5.1.2
149	15/05/2020	09:56	António Vicente	5.1.2
151	15/05/2020	11:10	Associação Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	5.1.2
152	15/05/2020	12:08	RURALIDADESKOMPINTA, LDA	5.1.2
153	15/05/2020	12:37	Zimbro, Sociedade Agrícola e Turismo, Lda.	5.1.2
154	15/05/2020	12:40	Terraprima - Sociedade Agrícola, Lda.	5.1.2
155	15/05/2020	14:14	PALBIT, S.A.	5.1.2
157	15/05/2020	14:31	Paulo Henrique Domingues Unipessoal	5.1.2
158	15/05/2020	14:35	Maria da Graça Lourenço Borralho	5.1.2
159	15/05/2020	14:39	Colinas do Douro Sociedade Agrícola, Lda.	5.1.2
160	15/05/2020	15:09	Conselho Diretivo do Baldio dos Vales	5.1.2
161	15/05/2020	15:22	Centro de TURISMO AMBIENTAL LUSO-ESPANHOL, LDA	5.1.2
164	15/05/2020	15:46	Conselho Diretivo de Baldios de Pincães	5.1.2
165	15/05/2020	15:49	Winost, Lda.	5.1.2
166	15/05/2020	16:00	Herdade dos Grous - Agricultura e Pecuária, Lda.	5.1.2
167	15/05/2020	16:05	Monte do Trevo - Enoturismo, Agricultura e Vitivinicultura, Lda.	5.1.2
168	15/05/2020	16:17	Conselho Diretivo de Baldios de Fafião	5.1.2
169	15/05/2020	17:00	Conselho Diretivo de Baldios de Cabril	5.1.2
170	15/05/2020	17:14	Associação De Produtores Florestais Da Serra Do Caldeirão	5.1.2
171	15/05/2020	17:20	Quinta de Murças, S.A.	5.1.2
173	15/05/2020	18:32	NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, S.A.	5.1.2
174	15/05/2020	18:39	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5.1.1
175	15/05/2020	18:55	LPN - Liga para a Proteção da Natureza	5.1.1
178	15/05/2020	19:17	Luís Manuel Machado Brito Coutinho Dias	5.1.2
179	15/05/2020	19:18	Clube de Caçadores e Pescadores de Tavira	5.1.2
180	15/05/2020	19:26	APFC - Associação de Produtores Florestais do Concelho de Coruche e Limítrofes	5.1.2
181	15/05/2020	19:26	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.1.1
182	15/05/2020	19:30	J. Portugal Ramos Vinhos, S.A.	5.1.2
183	15/05/2020	20:05	Conselho Diretivo de Baldios de Parada de Monteiros	5.1.2
184	15/05/2020	20:49	GREENIT - UNIPessoal LDA	5.1.2
185	15/05/2020	21:08	Associação de Agricultores da Charneca	5.1.2
186	15/05/2020	22:29	OS LAVRADORES - GESTÃO DE TURISMO CINEGÉTICO, LDA	5.1.2
187	15/05/2020	22:48	Carlos Frederico Abecassis do Amaral Neto	5.1.2
189	15/05/2020	23:20	Geoterra - Estudos e Serviços Integrados, Lda.	5.1.2
190	15/05/2020	23:25	Sociedade Agrícola dos Cordeiros, Lda.	5.1.2
191	15/05/2020	23:26	Conselho Diretivo dos Baldios de Revel	5.1.2
192	15/05/2020	23:33	Lourambi - Associação para a Defesa do Ambiente do Concelho da Lourinhã	5.1.2
193	15/05/2020	23:37	SOCIEDADE AGRÍCOLA ALCAMINS, LDA	5.1.2
194	15/05/2020	23:40	José Filipe da Gama Ferreira de Castro	5.1.2
196	15/05/2020	23:54	Comissão de Compartes de Caparrosa	5.1.2

Nº de Candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário
197	15/05/2020	23:58	Baldios Freguesia de Alvia	5.1.2
198	15/05/2020	23:58	Terras de Guidintesta - Sociedade de Desenvolvimento Rural, Lda.	5.1.2
199	19/05/2020	10:39	Sociedade Agrícola do Freixo do Meio, Lda.	5.1.2
200	19/05/2020	11:14	José dos Reis Brito Carecho	5.1.2

Tabela 2 - Lista de candidaturas não admitidas para avaliação

Número da candidatura	Data submissão	Hora submissão	Designação da Entidade	NIF / NIPC	Tipo de Beneficiário	Motivo da exclusão *
94	23/04/2020	14:50	Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Campos	901759112	Proprietário / Gestor	a)
95	24/04/2020	16:32	Conselho Diretivo dos Baldios de Cantelães	900345071	Proprietário / Gestor	a)
105	29/04/2020	11:40	Águas de Gaia EM, S.A.	504763202	Proprietário / Gestor	a)
109	29/04/2020	18:56	Serras e Povoados - Associação	514545194	ONGA	b)
112	30/04/2020	17:21	ECOMÚRTIGA - ASSOCIAÇÃO PELA NATUREZA E TRADIÇÃO	507717929	Proprietário / Gestor	b)
116 C	30/04/2020	21:44	Associação de Viticultores do Concelho de Palmela	502136618	ONGA	b)
123	05/05/2020	18:33	Companhia das Lezírias, S.A.	500068054	Proprietário / Gestor	a)
126 C	11/05/2020	10:15	CINELOTÃO-EXPL. DE ACTIV. AGRÍCOLAS E CINEGÉTICAS DE MARTIMLONGO, LDA	503924466	Proprietário / Gestor	b)
127 C	11/05/2020	11:08	Associação de Defesa do Património de Mértola	501283269	ONGA	b)
129 C	11/05/2020	19:54	Trevo- Florestal, Agricultura e Ambiente, Lda.	501714928	Proprietário / Gestor	b)
133 C	13/05/2020	15:22	Desafio das Letras Unipessoal Lda.	507663020	Proprietário / Gestor	a), b) e c)
142	14/05/2020	17:39	Conselho Diretivo do Baldio de Folgoso	901618446	Proprietário / Gestor	a)
146	14/05/2020	21:55	MONTE DO ESPARGAL LAVOURA, LDA.	503567574	Proprietário / Gestor	a)
150	15/05/2020	10:36	FLORESTGAL - EMPRESA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, S.A	504528319	Proprietário / Gestor	a)
163 C	15/05/2020	15:32	2BForest Lda.	513872760	Proprietário / Gestor	b)
172	15/05/2020	17:27	Associação Montícola	514856114	Proprietário / Gestor	a)
177 C	15/05/2020	19:14	Plantar Uma Árvore - Associação	510260462	ONGA	c)
188 C	15/05/2020	23:06	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	506770311	ONGA	b)
195	15/05/2020	23:48	Bonus Itineris - Cooperativa de Qualificação Turística e Territorial CRL	513033440	Proprietário / Gestor	a)

* Excluído por não provar cumulativamente a sua qualidade de agente do setor privado ⁽¹⁾, pessoa singular ou coletiva, que detenha a seu cargo a gestão dos territórios onde os projetos serão desenvolvidos, nos termos definidos no ponto 5.1 do Aviso n.º 5325/2020. Em consórcio, todas as partes são beneficiárias, pelo que todas têm que cumprir os critérios de elegibilidade do referido ponto 5.1.

- a) Beneficiário não é agente do setor privado
- b) Beneficiário não prova ser gestor do território
- c) Não cumpre 9.2.4 - Apresentar uma candidatura

⁽¹⁾ Considerados os números 2, 3 e 4 do artigo 82º da Constituição da República Portuguesa que define os três setores de propriedade dos meios de produção, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3/10, que estabelece o Regime jurídico do setor público empresarial.

Após a fase de admissão das candidaturas, iniciou-se o processo de avaliação das mesmas, seguindo-se o modelo de avaliação das candidaturas constante do Anexo III do Aviso n.º 5325/2020, de 30 de março de 2020, apenso ao presente relatório.

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para cofinanciamento público, as candidaturas foram ordenadas conforme o valor da Pontuação Global da Candidatura (PG), tendo-se obtido a ordenação que se encontra na Tabela 3.

Tabela 3 - Lista ordenada de candidaturas, por ordem decrescente do valor da Pontuação Global (PG) das candidaturas admitidas para avaliação

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
119	Quintal do Forno	5.1.2	4,82
141	Conselho Diretivo do Baldio de Carvoeiro	5.1.2	4,76
183	Conselho Diretivo de Baldios de Parada de Monteiros	5.1.2	4,63
101	ALTRI FLORESTAL, SA	5.1.2	4,62
174	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5.1.1	4,62
175	LPN - Liga para a Proteção da Natureza	5.1.1	4,62
153	Zimbro, Sociedade Agrícola e Turismo, Lda.	5.1.2	4,61
140	Trilhos Irresistíveis Lda.	5.1.2	4,46
160	Conselho Diretivo do Baldio dos Vales	5.1.2	4,38
125	Maria Luthgarda da Palma Rafael Martins de Jesus	5.1.2	4,37
199	Sociedade Agrícola do Freixo do Meio, Lda.	5.1.2	4,37
187	Carlos Frederico Abecassis do Amaral Neto	5.1.2	4,33
103	Comunidade Local dos Baldios de Covas do Barroso	5.1.2	4,25
168	Conselho Diretivo de Baldios de Fafião	5.1.2	4,25
128	Pereira Palha Agricultura, Lda.	5.1.2	4,23
148	Associação de Moradores de Ferraria de São João	5.1.2	4,22
159	Colinas do Douro Sociedade Agrícola, Lda.	5.1.2	4,16
164	Conselho Diretivo de Baldios de Pincães	5.1.2	4,15
166	Herdade dos Grous - Agricultura e Pecuária, Lda.	5.1.2	4,11
189	Geoterra - Estudos e Serviços Integrados, Lda.	5.1.2	4,05
191	Conselho Diretivo dos Baldios de Revel	5.1.2	4,02
170	Associação De Produtores Florestais Da Serra Do Caldeirão	5.1.2	4,01
165	Winost, Lda.	5.1.2	3,95
154	Terraprima - Sociedade Agrícola Lda.	5.1.2	3,92
110	ARIP - Associação Rewilding Iberia PT	5.1.2	3,89
200	José dos Reis Brito Carecho	5.1.2	3,89
143	Quinta de Ventozelo Soc. Agrícola e Comercial S.A.	5.1.2	3,84
167	Monte do Trevo - Enoturismo, Agricultura e Vitivinicultura, Lda.	5.1.2	3,84
190	Sociedade Agrícola dos Cordeiros, Lda.	5.1.2	3,84
193	SOCIEDADE AGRÍCOLA ALCAMINS, LDA	5.1.2	3,84
196	Comissão de Compartes de Caparrosa	5.1.2	3,84
197	Baldios Freguesia de Alvadia	5.1.2	3,84
136	Conselho Diretivo dos Baldios da Ermida	5.1.2	3,82
185	Associação de Agricultores da Charneca	5.1.2	3,74
169	Conselho Diretivo de Baldios de Cabril	5.1.2	3,72
182	J. Portugal Ramos Vinhos, S.A.	5.1.2	3,71
194	José Filipe da Gama Ferreira de Castro	5.1.2	3,70

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
161	Centro de TURISMO AMBIENTAL LUSO-ESPANHOL LDA.	5.1.2	3,66
84	Conselho Diretivo dos Baldios dos Anjos	5.1.2	3,64
93	Baldio de Espindo	5.1.2	3,64
115	Corpo Nacional de Escutas	5.1.1	3,64
145	AEPGA - Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	5.1.1	3,64
178	Luís Manuel Machado Brito Coutinho Dias	5.1.2	3,62
152	RURALIDADESKOMPINTA, LDA	5.1.2	3,59
134	Associação de Compartes da Freguesia do Campo do Gerês	5.1.2	3,57
98	Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, S.A.	5.1.2	3,54
107	CASA AGRÍCOLA HERDADE DO MONTE NOVO, S.A.	5.1.2	3,46
111	CASA AGRICOLA DA HERDADE DO CONQUEIRO, S.A.	5.1.2	3,46
117	DESFOINVEST - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	5.1.2	3,46
132	Monte da Faleira - Sociedade Agrícola, S.A.	5.1.2	3,41
96	FAPAS Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens	5.1.1	3,40
114	CostaTerra- Sociedade Imobiliária de Grândola, Lda.	5.1.2	3,36
184	GREENIT - UNIPessoal LDA	5.1.2	3,35
171	Quinta de Murças, S.A.	5.1.2	3,30
118	Associação Transumância e Natureza	5.1.1	3,20
181	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.1.1	3,19
137	Montis, ACN	5.1.1	3,16
135	Conselho Diretivo dos Baldios de Vilar da Veiga	5.1.2	3,15
173	NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, S.A.	5.1.2	3,15
122	CAA - Companhia Agrícola da Apostiça	5.1.2	3,11
198	Terras de Guidintesta - Sociedade de Desenvolvimento Rural, Lda.	5.1.2	3,11
151	Associação Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	5.1.2	3,09
155	PALBIT SA	5.1.2	3,07
121	Margarida Isabel Mendes Guerreiro Cavaco	5.1.2	3,04
149	António Vicente	5.1.2	3,03
130	Herdade Corta Rabos de Cima	5.1.2	3,01
157	Paulo Henrique Domingues Unipessoal	5.1.2	3,01
158	Maria da Graça Lourenço Borralho	5.1.2	2,85
180	APFC - Associação de Produtores Florestais do Concelho de Coruche e Limitrofes	5.1.2	2,79
179	Clube de Caçadores e Pescadores de Tavira	5.1.2	2,65
186	OS LAVRADORES - GESTÃO DE TURISMO CINEGÉTICO, LDA	5.1.2	2,65
80	Rui José Bastos de Matos	5.1.2	2,40
192	Lourambi - Associação para a Defesa do Ambiente do Concelho da Lourinhã	5.1.2	2,39
138	Centro Ciência Viva de Braga - ORION	5.1.2	2,38
139	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	5.1.1	1,91
124	MIGUEL MARQUEZ CORREIA	5.1.2	1,86

4.2. Audiência prévia de interessados

Tendo sido divulgado o 2º Relatório Preliminar de Avaliação com a lista das candidaturas admitidas e não admitidas, bem como a lista das candidaturas elegíveis para financiamento, o mesmo foi submetido a audiência dos interessados, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo as pronúncias sido efetuadas por escrito.

A audiência prévia decorreu por dez dias úteis, entre 14-07-2020 e 28-07-2020 tendo sido submetidas no separador do Aviso n.º 5235/2020 na Plataforma do Fundo Ambiental, as pronúncias de 15 candidatos, conforme listagem abaixo:

N.º Candidatura	Entidade
98	Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, SA
128	Pereira Palha Agricultura, Lda.
134	Associação de Compartes da Freguesia do Campo do Gerês
137	Montis, ACN
138	Centro Ciência Viva de Braga - ORION
150	FLORESTGAL - EMPRESA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, SA
159	Colinas do Douro Sociedade Agrícola, Lda.
165	Winost, Lda.
169	Conselho Diretivo de Baldios de Cabril
182	J. Portugal Ramos Vinhos, S.A.
185	Associação de Agricultores da Charneca
189	Geoterra - Estudos e Serviços Integrados, Lda.
191	Conselho Diretivo dos Baldios de Revel
196	Comissão de Compartes de Caparrosa
197	Baldios Freguesia de Alvadia

A transcrição integral das pronúncias apresentadas pelos candidatos consta do Anexo III ao presente relatório.

Na sequência da apreciação e análises das pronúncias, a Comissão de Avaliação tomou as seguintes posições relativamente aos argumentos proferidos nas pronúncias, as quais se apresentam nos pontos que seguem.

- **98 - Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, SA**

A avaliação da candidatura 98 - Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, SA, tem um mérito final no valor de 3,54. Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da Candidatura 98 - Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, SA, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 98 permanece com o valor de 3,54 tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso nº 5325/2020.

- **128 - Pereira Palha Agricultura, Lda.**

A Comissão de Avaliação, após análise detalhada da pronúncia relativa à decisão de não considerar a "Recuperação da infraestrutura social" como investimento elegível, reitera a decisão já tomada.

A realização da atividade citada, não está diretamente ligada a uma valorização da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas, e como tal, o investimento indicado não está de acordo com o ponto 10.1.3. do Aviso, não sendo proporcional e necessário para a implementação do projeto.

- **134 - Associação de Compartes da Freguesia do Campo do Gerês**

A avaliação da 134 - Associação de Compartes da Freguesia do Campo do Gerês tem um mérito final no valor de 3,57.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da Candidatura 134 - Associação de Compartes da Freguesia do Campo do Gerês, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da

Candidatura 134 permanece com o valor de 3,57 tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso nº 5325/2020.

- **137 - Montis, ACN**

A avaliação da candidatura 137 - Montis, ACN tem um mérito final no valor de 3,16.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da Candidatura 137 - Montis, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 137 permanece com o valor de 3,16 tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso nº 5325/2020.

- **138 - Centro Ciência Viva de Braga – ORION**

A avaliação da 138 - Centro Ciência Viva de Braga – ORION tem um mérito final no valor de 2,38.

O projeto apresentado pelo beneficiário, apresenta-se como muito interessante, no entanto, não se enquadra totalmente nos objetivos específicos do Aviso nº 5325/2020, e como tal, a sua classificação reflete essa objetividade.

Assim, após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da Candidatura 138 - Centro Ciência Viva de Braga – ORION, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 138 permanece com o valor de 2,38, tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todos os critérios de avaliação do Aviso nº 5325/2020.

- **150 - FLORESTGAL**

Em relação à primeira questão - legalidade do Aviso – cumpre referir o seguinte:

Nos termos do Decreto-Lei nº 42-A/2016 de 12 de agosto, diploma que criou o Fundo Ambiental, nomeadamente o seu artigo 7º, é o programa de avisos para apresentação de candidaturas que deve prever, o procedimento de apresentação e os critérios de seleção de projetos, bem como a **tipologia de apoios e beneficiários elegíveis**.

O programa de avisos aprovado para o corrente ano, consta do Despacho n.º 2269-A/2020, do Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, publicado no Diário da República nº 33 – 2ª Série, de 17/02/2020, onde se refere que é nos avisos relativos às tipologias previstas no n.º 6, onde se insere o Aviso em questão, que deverão constar os elementos exigidos pelo n.º 3 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 42 -A/2016, de 12 de agosto e atrás referidos, designadamente quem serão os beneficiários elegíveis.

Todas as remissões para a legislação habilitante, encontra-se devidamente referenciada no Aviso em questão, pelo que, e contrariamente ao alegado, o mesmo não padece de qualquer ilegalidade, tendo, conseqüentemente, as regras de atribuição dos apoios aí fixadas, força obrigatória.

Quanto à segunda questão, respeitante à sua elegibilidade como beneficiário, no âmbito do presente aviso, mais uma vez se dirá que não lhe assiste razão, pois determinando o aviso que apenas serão elegíveis como beneficiários agentes do setor privado e sendo a candidata, ora respondente, um agente do setor público, nenhuma outra proposta de decisão poderia ser tomada que não fosse a sua exclusão.

E assim é, aliás como a própria o admite no Contrato de Reserva/Promessa de Arrendamento junto à candidatura, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atualizada, que estabeleceu regime jurídico do sector público empresarial.

De acordo com o estipulado neste diploma, nomeadamente nos seus artigos 2º, 3º e 5º, pode-se retirar que integra o Setor Público Empresarial um universo diversificado de entidades que operam em múltiplos sectores de atividade. Caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades intrinsecamente mercantis, através da produção e venda de bens e serviços, embora também servindo fins sociais e/ou coletivos. Estas entidades apresentam fundamentalmente, uma organização e uma gestão empresarial, seguindo uma filosofia que se aproxima bastante das organizações privadas, mas não são organizações privadas.

E nem o argumento de que a ora respondente se rege pelo direito privado e se encontra sujeitas às regras gerais da concorrência, nacionais e de direito da União Europeia, nem o argumento da sua forma jurídica, são adequados para afastar a sua natureza de entidade do setor público, atento o disposto nos artigos 13º, 14º e 15º do Regime jurídico do Sector Público Empresarial (Decreto-Lei n.º 133/2013).

Pelo exposto, e estando demonstrada a natureza de agente do setor público da ora respondente, de acordo com as regras de atribuição dos apoios no âmbito do Aviso em questão, nomeadamente no que à elegibilidade dos beneficiários diz respeito (ponto 5 do Aviso nº 5325/2020), não poderia aquela deixar de ser excluída, pois só são elegíveis como beneficiários os agentes do setor privado.

Assim, será de negar provimento à resposta da respondente, mantendo-se a proposta de decisão da sua exclusão.”

- **159 - Colinas do Douro - Sociedade Agrícola, Lda.**

A avaliação da candidatura 159 - Colinas do Douro- Sociedade Agrícola, Lda. tem um mérito final no valor de 4,16.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da Candidatura 159 - Colinas do Douro- Sociedade Agrícola, Lda., a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 159 permanece com o valor de 4,16, tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso nº 5325/2020.

- **165 - Winost, Lda.**

A avaliação da candidatura 165 - Winost, Lda. tem um mérito final no valor de 3,95.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da Candidatura 165 - Winost, Lda., a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 165 permanece com o valor de 3,95, tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso nº 5325/2020.

- **169 - Conselho Diretivo de Baldios de Cabril**

A avaliação da candidatura 169 - Conselho Diretivo de Baldios de Cabril tem um mérito final no valor de 3,72.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da Candidatura 169 - Conselho Diretivo de Baldios de Cabril, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 169 permanece com o valor de 3,72, tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso nº 5325/2020.

- **Candidatura 182 - J. Portugal Ramos Vinhos, S.A**

A avaliação da candidatura 182 - J. Portugal Ramos Vinhos, SA, tem um mérito final no valor de 3,71.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da Candidatura 182 - J. Portugal Ramos Vinhos, S.A, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 182 permanece com o valor de 3,71, tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso nº 5325/2020.

- **Candidatura 185 - Associação de Agricultores da Charneca**

A avaliação da candidatura 185 - Associação de Agricultores da Charneca tem um mérito final no valor de 3,74.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da Candidatura 185 - Associação de Agricultores da Charneca, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 185 permanece com o valor de 3,74, tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso nº 5325/2020.

- **Candidatura 189 - Geoterra - Estudos e Serviços Integrados, Lda.**

A avaliação da candidatura 189 - Geoterra - Estudos e Serviços Integrados, Lda. tem um mérito final no valor de 4,05.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da Candidatura 189 – Geoterra, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 189 permanece com o valor de 4,05, tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso nº 5325/2020.

- **Candidatura 191 - Conselho Diretivo dos Baldios de Revel**

A avaliação da candidatura 191- Conselho Diretivo dos Baldios de Revel tem um mérito final no valor de 4,02.

A tabela do Anexo II do 2º Relatório Preliminar publicado a 22 de julho, relativa ao Cálculo da Pontuação Global das candidaturas, apresenta as notas finais e vinculativas, sendo que a mesma tabela no Anexo II do Relatório Preliminar publicado a 14 de julho, apresentava, por lapso, notas trocadas.

Conforme informado na notificação de Audiência Prévia, a publicação a 22 de julho do 2º Relatório Preliminar deste Aviso deveu-se ao facto de se terem detetado lapsos no conteúdo da 1º versão.

4.3. Candidaturas elegíveis para atribuição de financiamento

Conforme consta no ponto 13.8 do Aviso n.º 5325/2020, de 30 de março, apenas são elegíveis para a atribuição de financiamento as candidaturas que tenham merecido um valor de Pontuação Global igual ou superior a 3, pelo que se apresenta na Tabela 4 a respetiva listagem.

Tabela 4 - Lista ordenada de candidaturas elegíveis para financiamento, por ordem decrescente do valor de PG

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
119	Quintal do Forno	5.1.2	4,82
141	Conselho Diretivo do Baldio de Carvoeiro	5.1.2	4,76
183	Conselho Diretivo de Baldios de Parada de Monteiros	5.1.2	4,63
101	ALTRI FLORESTAL, SA	5.1.2	4,62
174	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5.1.1	4,62
175	LPN - Liga para a Proteção da Natureza	5.1.1	4,62
153	Zimbro, Sociedade Agrícola e Turismo, Lda.	5.1.2	4,61
140	Trilhos Irresistíveis, Lda.	5.1.2	4,46
160	Conselho Diretivo do Baldio dos Vales	5.1.2	4,38
125	Maria Luthgarda da Palma Rafael Martins de Jesus	5.1.2	4,37
199	Sociedade Agrícola do Freixo do Meio, Lda.	5.1.2	4,37
187	Carlos Frederico Abecassis do Amaral Neto	5.1.2	4,33
103	Comunidade Local dos Baldios de Covas do Barroso	5.1.2	4,25
168	Conselho Diretivo de Baldios de Fafião	5.1.2	4,25
128	Pereira Palha Agricultura, Lda.	5.1.2	4,23
148	Associação de Moradores de Ferraria de São João	5.1.2	4,22
159	Colinas do Douro Sociedade Agrícola, Lda.	5.1.2	4,16
164	Conselho Diretivo de Baldios de Pincães	5.1.2	4,15
166	Herdade dos Grous - Agricultura e Pecuária, Lda.	5.1.2	4,11
189	Geoterra - Estudos e Serviços Integrados, Lda.	5.1.2	4,05
191	Conselho Diretivo dos Baldios de Revel	5.1.2	4,02
170	Associação De Produtores Florestais Da Serra Do Caldeirão	5.1.2	4,01

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
165	Winost, Lda.	5.1.2	3,95
154	Terraprima - Sociedade Agrícola, Lda.	5.1.2	3,92
110	ARIP - Associação Rewilding Iberia PT	5.1.2	3,89
200	José dos Reis Brito Carecho	5.1.2	3,89
143	Quinta de Ventozelo Soc. Agrícola e Comercial, S.A.	5.1.2	3,84
167	Monte do Trevo - Enoturismo, Agricultura e Vitivinicultura, Lda.	5.1.2	3,84
190	Sociedade Agrícola dos Cordeiros, Lda.	5.1.2	3,84
193	SOCIEDADE AGRÍCOLA ALCAMINS, LDA	5.1.2	3,84
196	Comissão de Compartes de Caparrosa	5.1.2	3,84
197	Baldios Freguesia de Alvadia	5.1.2	3,84
136	Conselho Diretivo dos Baldios da Ermida	5.1.2	3,82
185	Associação de Agricultores da Charneca	5.1.2	3,74
169	Conselho Diretivo de Baldios de Cabril	5.1.2	3,72
182	J. Portugal Ramos Vinhos, S.A.	5.1.2	3,71
194	José Filipe da Gama Ferreira de Castro	5.1.2	3,70
161	Centro de TURISMO AMBIENTAL LUSO-ESPANHOL, LDA	5.1.2	3,66
84	Conselho Diretivo dos Baldios dos Anjos	5.1.2	3,64
93	Baldio de Espindo	5.1.2	3,64
115	Corpo Nacional de Escutas	5.1.1	3,64
145	AEPGA - Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	5.1.1	3,64
178	Luís Manuel Machado Brito Coutinho Dias	5.1.2	3,62
152	RURALIDADESKOMPINTA, LDA	5.1.2	3,59
134	Associação de Compartes da Freguesia do Campo do Gerês	5.1.2	3,57
98	Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, S.A.	5.1.2	3,54
107	CASA AGRÍCOLA HERDADE DO MONTE NOVO, S.A.	5.1.2	3,46
111	CASA AGRÍCOLA DA HERDADE DO CONQUEIRO S.A.	5.1.2	3,46
117	DESFOINVEST - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	5.1.2	3,46
132	Monte da Faleira - Sociedade Agrícola, S.A.	5.1.2	3,41
96	FAPAS Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens	5.1.1	3,40
114	CostaTerra- Sociedade Imobiliária de Grândola, Lda.	5.1.2	3,36
184	GREENIT - UNIPESSOAL LDA	5.1.2	3,35
171	Quinta de Murças, S.A.	5.1.2	3,30
118	Associação Transumância e Natureza	5.1.1	3,20
181	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.1.1	3,19
137	Montis, ACN	5.1.1	3,16
135	Conselho Diretivo dos Baldios de Vilar da Veiga	5.1.2	3,15
173	NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, S.A.	5.1.2	3,15
122	CAA - Companhia Agrícola da Apostiça	5.1.2	3,11
198	Terras de Guidintesta - Sociedade de Desenvolvimento Rural, Lda.	5.1.2	3,11
151	Associação Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	5.1.2	3,09
155	PALBIT, S.A.	5.1.2	3,07
121	Margarida Isabel Mendes Guerreiro Cavaco	5.1.2	3,04
149	António Vicente	5.1.2	3,03
130	Herdade Corta Rabos de Cima	5.1.2	3,01
157	Paulo Henrique Domingues Unipessoal	5.1.2	3,01

(**) Em caso de empate (pelo critério PG, arredondado à centésima) serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada, *de acordo com ponto 13.10 do Aviso*:

Pontuação obtida no critério A - Convergência com os objetivos;
 Pontuação obtida no critério D - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta;
 Pontuação obtida no critério C - Plano de implementação;
 Pontuação obtida no critério B - Inovação e criatividade,
 Data e hora de submissão da candidatura.

4.4. Candidaturas não elegíveis para atribuição de financiamento

Como consta no ponto 13.8 do Aviso n.º 5325/2020, de 30 de março, não são elegíveis para a atribuição de financiamento as candidaturas que tenham merecido um valor de Pontuação Global inferior a 3, pelo que se apresenta na Tabela 5 a respetiva listagem.

Tabela 5 - Lista ordenada de candidaturas não elegíveis para financiamento, por ordem decrescente da Pontuação Global PG

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
158	Maria da Graça Lourenço Borralho	5.1.2	2,85
180	APFC - Associação de Produtores Florestais do Concelho de Coruche e Limitrofes	5.1.2	2,79
179	Clube de Caçadores e Pescadores de Tavira	5.1.2	2,65
186	OS LAVRADORES - Gestão de Turismo Cinegético, Lda.	5.1.2	2,65
80	Rui José Bastos de Matos	5.1.2	2,40
192	Lourambi - Associação para a Defesa do Ambiente do Concelho da Lourinhã	5.1.2	2,39
138	Centro Ciência Viva de Braga - ORION	5.1.2	2,38
139	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	5.1.1	1,91
124	Miguel Marquez Correia	5.1.2	1,86

4.5. Candidaturas aprovadas para financiamento

Conforme consta nos pontos 8.1 e 8.2 do Aviso n.º 5325/2020, de 30 de março, a dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 1.200.000 € (um milhão e duzentos mil euros). A taxa máxima de cofinanciamento é de até 85%, no caso de ONGA, e de até 80% para os restantes beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 80.000 € (oitenta mil euros) por projeto.

Tendo em conta o referido anteriormente, apresenta-se na **Tabela 6** a lista das candidaturas aprovadas para financiamento e o respetivo valor a financiar, e na **Tabela 7** a lista das candidaturas elegíveis que não vão ser objeto de financiamento, por ter sido esgotada a dotação disponível para este Aviso.

Tabela 6 - Lista de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto (€)	Valor do financiamento (€)
119	Quintal do Forno	78 907,47 €	62 927,47 €
141	Conselho Diretivo do Baldio de Carvoeiro	87 685,00 €	70 148,00 €
183	Conselho Diretivo de Baldios de Parada de Monteiros	94 921,40 €	75 937,12 €
101	ALTRI FLORESTAL, SA	106 641,50 €	80 000,00 €
174	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	107 375,96 €	80 000,00 €
175	LPN - Liga para a Proteção da Natureza	94 115,00 €	79 997,00 €
153	Zimbro, Sociedade Agrícola e Turismo, Lda.	140 850,00 €	75 000,00 €
140	Trilhos Irresistíveis Lda.	79 540,00 €	63 632,00 €
160	Conselho Diretivo do Baldio dos Vales	80 778,20 €	64 622,20 €
125	Maria Luthgarda da Palma Rafael Martins de Jesus	84 031,58 €	67 225,26 €
199	Sociedade Agrícola do Freixo do Meio, Lda.	35 518,48 €	28 414,78 €
187	Carlos Frederico Abecassis do Amaral Neto	64 209,92 €	51 367,94 €
103	Comunidade Local dos Baldios de Covas do Barroso	69 071,25 €	55 257,00 €
168	Conselho Diretivo de Baldios de Fafião	50 638,53 €	40 510,82 €
128	Pereira Palha Agricultura, Lda.	81 658,06 €	58 483,49 €
148	Associação de Moradores de Ferraria de São João	21 690,15 €	17 352,12 €
159	Colinas do Douro Sociedade Agrícola, Lda.	104 625,09 €	80 000,00 €
164	Conselho Diretivo de Baldios de Pincães	27 946,08 €	22 356,86 €
166	Herdade dos Grous - Agricultura e Pecuária, Lda.	112 000,00 €	80 000,00 €
189	Geoterra - Estudos e Serviços Integrados, Lda.	79 971,00 €	46 767,94 €*
Valor total a financiar			1 200 000,00 €

(*) Devido ao facto de ultrapassar a dotação financeira máxima disponível para o Aviso, o valor de financiamento solicitado pela Candidatura n.º 189 (Geoterra- Estudos e Serviços Integrados, Lda.), no montante de 63 976,80 €, só poderá ser financiada até ao montante de 46 767,94 €, que corresponde a 58,48 % do valor global do projeto.

Tabela 7 - Lista de candidaturas não financiadas por se ter esgotado a dotação do Aviso

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto (€)	Valor do financiamento (€)
191	Conselho Diretivo dos Baldios de Revel	99 741,13 €	79 792,00 €
170	Associação De Produtores Florestais Da Serra Do Caldeirão	46 831,69 €	37 465,35 €
165	Winost, Lda.	61 605,00 €	49 284,00 €
154	Terraprima - Sociedade Agrícola Lda.	104 314,42 €	80 000,00 €
110	ARIP - Associação Rewilding Iberia PT	99 760,00 €	71 400,00 €
200	José dos Reis Brito Carecho	10 437,00 €	8 349,60 €
143	Quinta de Ventozelo Soc. Agrícola e Comercial, S.A.	100 946,09 €	79 668,23 €
167	Monte do Trevo - Enoturismo, Agricultura e Vitivinicultura, Lda.	103 500,00 €	80 000,00 €
190	Sociedade Agrícola dos Cordeiros, Lda.	83 607,50 €	66 886,00 €
193	SOCIEDADE AGRÍCOLA ALCAMINS, LDA	84 400,00 €	67 520,00 €
196	Comissão de Compartes de Caparrosa	76 773,09 €	61 418,47 €
197	Baldios Freguesia de Alvadia	95 030,00 €	72 240,00 €
136	Conselho Diretivo dos Baldios da Ermida	23 022,38 €	6 932,17 €

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto (€)	Valor do financiamento (€)
185	Associação de Agricultores da Charneca	68 185,70 €	48 148,56 €
169	Conselho Diretivo de Baldios de Cabril	24 726,25 €	19 781,00 €
182	J. Portugal Ramos Vinhos, S.A.	53 487,00 €	36 173,60 €
194	José Filipe da Gama Ferreira de Castro	49 964,00 €	39 971,20 €
161	Centro de TURISMO AMBIENTAL LUSO-ESPANHOL, LDA	100 000,00 €	72 000,00 €
84	Conselho Diretivo dos Baldios dos Anjos	28 526,00 €	22 820,00 €
93	Baldio de Espindo	16 537,00 €	13 229,00 €
115	Corpo Nacional de Escutas	74 330,00 €	46 452,50 €
145	AEPGA - Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	92 998,49 €	79 048,72 €
178	Luís Manuel Machado Brito Coutinho Dias	79 992,40 €	63 993,92 €
152	RURALIDADESKOMPINTA, LDA	68 200,00 €	54 560,00 €
134	Associação de Compartes da Freguesia do Campo do Gerês	26 014,74 €	20 811,79 €
98	Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, S.A.	73 395,00 €	58 716,00 €
107	CASA AGRÍCOLA HERDADE DO MONTE NOVO, S.A.	96 558,78 €	77 247,02 €
111	CASA AGRICOLA DA HERDADE DO CONQUEIRO, S.A.	93 359,92 €	73 887,94 €
117	DESFOINVEST - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	100 470,70 €	80 000,00 €
132	Monte da Faleira - Sociedade Agrícola, S.A.	100 000,00 €	80 000,00 €
96	FAPAS Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens	78 345,01 €	33 553,75 €
114	CostaTerra- Sociedade Imobiliária de Grândola, Lda.	144 178,49 €	80 000,00 €
184	GREENIT - UNIPessoal LDA	78 907,47 €	62 927,47 €
171	Quinta de Murças, S.A.	84 198,64 €	58 262,40 €
118	Associação Transumância e Natureza	79 971,00 €	67 975,00 €
181	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	45 584,00 €	38 746,40 €
135	Conselho Diretivo dos Baldios de Vilar da Veiga	37 797,62 €	30 238,09 €
173	NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, S.A.	28 691,00 €	22 952,80 €
122	CAA - Companhia Agrícola da Apostiça	93 082,00 €	74 465,60 €
198	Terras de Guidintesta - Sociedade de Desenvolvimento Rural, Lda.	70 513,70 €	56 410,96 €
151	Associação Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	44 747,00 €	35 797,60 €
155	PALBIT, S.A.	107 515,39 €	40 631,51 €
121	Margarida Isabel Mendes Guerreiro Cavaco	41 624,98 €	31 575,19 €
149	António Vicente	41 128,29 €	32 902,63 €
130	Herdade Corta Rabos de Cima	41 124,89 €	32 899,91 €
157	Paulo Henrique Domingues Unipessoal	23 856,90 €	19 085,52 €
137	Montis, ACN	93 997,20 €	79 897,62 €
Valor total não financiado			2 446 119,52€

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de receção de candidaturas ao Aviso n.º 5325/2020, publicado no Diário da República n.º 63, 2ª série, de 30 de março, decorreu entre 31 de março de 2020 e 15 de maio de 2020.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas que inclui a análise formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, pela Comissão de Avaliação.

Foram submetidas 95 candidaturas ao Aviso n.º 5325/2020, das quais **76** foram admitidas e avaliadas pela Comissão de Avaliação e **19** foram excluídas, por não ter sido provada, cumulativamente, a sua qualidade de agentes do setor privado, pessoa singular ou coletiva, que detenha a seu cargo a gestão dos territórios onde os projetos serão desenvolvidos, ou outros, nos termos definidos no ponto 5.1 do Aviso n.º 5325/2020.

O Relatório Preliminar, com o resultado da avaliação, foi disponibilizado por 10 dias úteis para audiência prévia dos interessados. Durante a fase de audiência prévia foram submetidas 15 pronúncias no separador do Aviso na Plataforma do Fundo Ambiental, as quais foram analisadas pela Comissão de Avaliação.

Após apreciação das pronúncias, constata-se que **67** das candidaturas admitidas são elegíveis para a atribuição de financiamento, pelo facto de o valor da Pontuação Global da Candidatura ser igual ou superior a 3, conforme estipulado no ponto 13.8 do Aviso.

Das candidaturas admitidas para avaliação, **9** não são passíveis de atribuição de financiamento por terem o valor da Pontuação Global da Candidatura inferior a 3.

Após ordenação pelo valor decrescente do mérito da candidatura, das **67** candidaturas elegíveis, **20** poderão ter financiamento pelo Fundo Ambiental.

Salienta-se que a vigésima candidatura passível de financiamento, por se ter esgotado a dotação máxima prevista no Aviso (€ 1.200.000,00), apenas poderá ser cofinanciada até €46 767,94 o que corresponde a 58,48 % do valor global do projeto, em vez da taxa máxima de 80% prevista.

Das **67** candidaturas elegíveis para financiamento, **47** não poderão ter financiamento pelo Fundo Ambiental por se ter esgotado a dotação máxima prevista.

Prevê-se um financiamento pelo Fundo Ambiental no valor total de 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros).

Após aprovação do Relatório, de acordo com o ponto 14.5 do Aviso n.º 5325/2020, os candidatos são notificados da decisão final, disponibilizando-se o presente Relatório Final no sítio do Fundo Ambiental na internet, em www.fundoambiental.pt.

A Subdiretora do Fundo Ambiental

Isabel Nico

ANEXO I

Aviso n.º 5325/2020, publicado no Diário da República n.º 63, 2ª série, de 30 de março de 2020: Conservação da Natureza e da Biodiversidade - Gestão da biodiversidade e reforço do capital natural

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Fundo Ambiental

Aviso n.º 5325/2020

Sumário: Abertura de candidaturas ao apoio financeiro a projetos focados na valorização da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas a desenvolver pelo sector privado.

Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Gestão da biodiversidade e reforço do capital natural

1 — Enquadramento

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, considera três vértices estratégicos, a saber:

- i) Melhorar o estado de conservação do património natural;
- ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural; e
- iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.

Assim, prossegue-se uma visão de longo prazo que estipula que deverá ser prosseguida a meta de estancar a perda da biodiversidade nacional, aprofundando a sua conservação e utilização sustentável e promovendo a respetiva valorização, apropriação e reconhecimento por todos os agentes e pela sociedade.

Trata-se de um desafio imenso que se coloca ao Estado Português, mas também às autarquias, às empresas, às associações profissionais e representativas dos sectores económicos, às universidades e politécnicos, às Organizações Não Governamentais de Ambiente, aos investigadores e, em suma, a todos os cidadãos. Na verdade, na ENCNB 2030 está claramente patente a integração de uma «cultura ambiental e do território», onde deverão ser fortalecidas a cooperação e as parcerias entre as diferentes áreas de governação, nos diferentes níveis, entre o domínio público e o sector privado.

Acresce referir que o desiderato desta estratégia está associado a um território e a uma estrutura fundiária predominantemente detida por proprietários, produtores e gestores privados, designadamente o que abrange o Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC).

Por outro lado, este documento assenta no reconhecimento de que o património natural português concorre decisivamente para a afirmação do país internacionalmente e, deste modo, contribui para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e dos seus valores naturais. Neste mesmo sentido, estabelece que Portugal se deve posicionar na vanguarda da valorização económica da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas, encarando-os como ativos estratégicos essenciais para a coesão territorial, social e intergeracional.

Um dos 30 objetivos estratégicos definidos na ENCNB 2030 é precisamente “2.2. — Evidenciar a economia da biodiversidade e dos ecossistemas, em particular o seu papel para o desenvolvimento sustentável e qualidade de vida”.

Desta forma, é preciso criar condições de equilíbrio em territórios com valores naturais presentes: para dinamizar modelos de desenvolvimento económico adequados aos valores existentes que valorizem os serviços de ecossistemas, para fixar as pessoas e controlar a pressão humana, para promover e gerir a visitação e a fruição das áreas naturais.

Note-se ainda que a primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, aprovada com a Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, confere especial relevância ao desafio de gerir os recursos naturais de forma sustentável. Nesta ótica, a valorização dos mesmos é uma condição chave para a promoção de modelos de desenvolvimento mais sustentáveis, inclusivos e geradores de riqueza num quadro de equilíbrio e de coesão territorial. Por sua vez, a biodiversidade tem de ser considerada como uma componente patrimonial e um ativo em perigo de registar perdas

irreversíveis, que urge ser defendido e protegido, devendo também haver um maior reconhecimento económico e social dos ecossistemas e dos serviços por ele prestados.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar e apoiar projetos focados na valorização da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas, designadamente a desenvolver pelo sector privado existente, que permitam alavancar e criar capital natural. Assumem-se e reconhecem-se, desta forma, as oportunidades que a economia da biodiversidade e dos ecossistemas podem oferecer ao sector privado, mas também o contributo que os privados podem dar para uma melhor gestão do património natural.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Nos termos do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, o Fundo Ambiental deverá apoiar Projetos e Estudos no âmbito da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante a publicação de Aviso direcionado à gestão da biodiversidade e reforço do capital natural.

2 — Objetivos gerais e específicos

2.1 — É um objetivo geral do presente Aviso apoiar projetos focados na valorização da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas, a desenvolver pelo sector privado e mobilizando os seus agentes neste âmbito, que reforcem o capital natural, contribuindo, desta forma, para a melhoria do estado de conservação do património natural do país e aumentando a demonstração e a informação empírica disponível sobre estas temáticas.

2.2 — São objetivos específicos do presente Aviso:

2.2.1 — Realização de projetos cujo foco incida na gestão ativa do território que reforce o capital natural presente, tendo em vista a melhoria do seu estado de conservação, designadamente através da redução de fatores de pressão e riscos existentes (alterações climáticas, desertificação, espécies invasoras, incêndios, abandono territorial, entre outros), da recuperação estrutural e funcional de habitats e de espécies, incluindo os que dizem respeito ao solo, e da valorização do território em que se inserem esses recursos naturais.

2.2.2 — Realização de projetos direcionados para práticas e atividades económicas com impacto positivo na gestão do capital natural, nomeadamente na conservação de espécies, habitats e ecossistemas dependentes de práticas agro-silvo-pastoris.

2.2.3 — Realização de projetos enquadrados em modelos de desenvolvimento que valorizem o capital natural e os serviços de ecossistemas, permitindo a remuneração dos benefícios que decorrem da gestão dos serviços prestados por esses ecossistemas, nomeadamente para a natureza, as pessoas e a economia.

2.2.4 — Promoção de iniciativas específicas para aumentar a capacidade de gestão em territórios marginais e que, por essa via, valorizem a biodiversidade, sobretudo em ecossistemas onde a presença humana tem raízes profundas.

3 — Tipologias

São passíveis de apresentação de candidatura no âmbito do presente Aviso projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações no domínio da valorização da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas e que prossigam os objetivos específicos referidos no ponto 2. do presente Aviso.

A título meramente indicativo, estes projetos poderão ser os seguintes:

Projetos de gestão ativa que reforcem o capital natural, tais como projetos de restauro de áreas de espécies invasoras, projetos de restauro de biodiversidade funcional (por exemplo, polinizadores, continuidade de sistemas, habitats aquáticos), projetos de regeneração de solos degradados, projetos de reconversão de povoamentos abandonados, projetos com a utilização de indicadores de resposta rápida a ações de conservação (como invertebrados), projetos focados no aumento da



resiliência do território ao fogo; projetos que contribuam para combater a desertificação física dos solos e o aumento da biodiversidade (charcas, lagos, açudes, preservação de socacos, entre outras);

Projetos que incluam práticas e atividades económicas com impacto positivo na gestão do capital natural, focadas no aumento da resiliência do território ao fogo e/ou na valorização económica de recursos endógenos (plantas aromáticas e medicinais, cogumelos, entre outras), tais como agro-silvo-pastorícia, apicultura, resinagem, atividades cinegéticas, incluindo práticas extensivas, que numa perspetiva pedagógica incluam o reconhecimento de culturas, sementes e raças associadas à diversidade genética resultante de atividades agro-silvo-pastoris;

Projetos que contribuam para o desenho de modelos de remuneração dos serviços de ecossistema prestados, considerando, no mínimo, uma das três categorias principais de serviços de ecossistemas: Aproveitamento, regulação e manutenção e cultural;

Iniciativas específicas para aumentar a capacidade de gestão de territórios votados ao abandono, em especial terras marginais, de baixa produtividade económica, que permitam o reforço do capital natural.

4 — Âmbito geográfico

São elegíveis as candidaturas localizadas em Portugal continental.

5 — Beneficiários

5.1 — São elegíveis como beneficiários os agentes do sector privado, pessoas singulares ou coletivas, que detenham a seu cargo a gestão dos territórios onde os projetos serão desenvolvidos, designadamente:

5.1.1 — Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) reconhecidas/registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente e Equiparadas (RNOE), conforme Aviso n.º 1933/2020, de 5 de fevereiro — Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. Listagem do extrato dos atos, realizados até 31 de dezembro de 2019, que determinaram a inscrição, modificação, suspensão ou anulação do registo;

5.1.2 — Proprietários e gestores dos territórios de intervenção do projeto.

5.2 — Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação do projeto.

5.3 — O líder do consórcio deverá definir a visão e os objetivos estratégicos, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução do projeto.

5.4 — O líder do consórcio é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

6 — Prazo de execução

6.1 — As candidaturas objeto de financiamento ao abrigo do presente Aviso têm de concluir a respetiva execução financeira até à submissão do Relatório de Execução do Projeto, conforme indicado no ponto 7., e a execução material até 31 de dezembro de 2020.

6.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução dos mesmos.

7 — Relatório de execução

7.1 — As candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um Relatório de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos.

7.2 — O prazo de entrega do Relatório de Execução do Projeto é 30 de novembro de 2020.

7.3 — O Relatório de Execução do Projeto deverá seguir a estrutura constante do Anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

7.4 — Complementarmente, as candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um relatório específico, que identifique os custos incorridos por hectare da área de intervenção do projeto e/ou custos unitários para cada ação realizada e os resultados obtidos (estimativa dos benefícios



ambientais, sociais e económicos a obter), bem como que permita a demonstração e o aumento da informação empírica disponível, designadamente com a indicação dos valores praticados no âmbito do pagamento dos serviços que se foram objeto de apoio.

8 — Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

8.1 — A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 1.200.000 (1 milhão e duzentos mil euros).

8.2 — A taxa máxima de cofinanciamento é de até 85 %, no caso de ONGA, e de até 80 % para os restantes beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 80.000 (oitenta mil euros) por projeto.

8.3 — A forma do apoio a conceder, às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

9 — Condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações a cofinanciar

9.1 — São requisitos de admissão dos candidatos:

9.1.1 — Enquadrar-se na tipologia de beneficiários definida no ponto 5. do presente Aviso;

9.1.2 — No caso das ONGA, estar inscritas no Registo Nacional das Organizações Não-Governamentais de Ambiente e Equiparadas (RNOE), conforme Aviso n.º 1933/2020, de 5 de fevereiro — Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas, à data de abertura do presente Aviso;

9.1.3 — Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

9.2 — São critérios de elegibilidade das candidaturas:

9.2.1 — Evidenciar que contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 2.;

9.2.2 — Respeitar o âmbito territorial definido no ponto 4.;

9.2.3 — Entregar todos os documentos exigidos no ponto 12., dentro dos prazos definidos no ponto 11.1.;

9.2.4 — Apresentar uma candidatura que pode abranger diferentes tipologias;

9.2.5 — Não haver duplo financiamento para qualquer das ações previstas na candidatura.

10 — Elegibilidade de despesas

10.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

10.1.1 — Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);

10.1.2 — Ocorrerem entre 1 de janeiro de 2020 e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no respetivo contrato;

10.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

10.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;

10.1.6 — Cumprirem os requisitos da legislação tributária e contributiva.

10.2 — São consideradas como despesas incorridas todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos), bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários que estejam diretamente alocados ao projeto, até 40 % do montante elegível para financiamento.

10.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

10.3.1 — Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.3.2 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas (caso aplicável);

10.3.3 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.



10.4 — Para além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 10.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

10.4.1 — Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento;

10.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

10.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

10.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

10.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

10.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

10.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;

10.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

10.4.9 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

11 — Prazo e modo de submissão de candidaturas

11.1 — O período para a receção de candidaturas decorrerá desde o dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de abril de 2020, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

11.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt onde figura o presente Aviso e a ligação para o formulário da candidatura.

11.3 — O formulário da candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo candidato, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 12 do presente Aviso, não sendo admitidos documentos remetidos por outros meios, exceto por motivos técnicos não imputáveis, em circunstância alguma, ao beneficiário.

12 — Conteúdo das candidaturas

12.1 — As candidaturas previstas no presente Aviso devem conter a seguinte informação:

12.1.1 — Relativa ao beneficiário:

a) Identificação do beneficiário e/ou líder do projeto;

b) Número de identificação fiscal;

c) Número de segurança social;

d) Código de Atividade Económica, se aplicável;

e) IBAN;

f) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

g) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

h) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, por exemplo, certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;

i) Declaração de honra conforme referido no ponto 9.1.3;

j) Declaração conjunta de constituição de consórcio (se aplicável);

k) Comprovativo da gestão dos territórios onde o projeto será desenvolvido;

l) Comprovativo do registo da ONGA no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente e Equiparadas (RNOE), se aplicável.

12.1.2 — Relativa à candidatura:

a) Identificação do beneficiário e entidades parceiras no consórcio (se aplicável): enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores, com foco específico em matérias de conservação da natureza e biodiversidade, e condições de articulação entre parceiros (se aplicável);

b) Área geográfica a abranger, nomeadamente, região, concelho e freguesia onde será desenvolvido o projeto, especificando se se integra em territórios incluídos no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (se aplicável);

c) Informação específica:

i) Áreas-chave a serem abordadas/promovidas;

ii) Tipologias abrangidas;



iii) Identificação e caracterização da área de intervenção do projeto, incluindo cartografia com delimitação da mesma e o registo fotográfico pré projeto;

d) Memória descritiva:

i) Descrição sumária do projeto;

ii) Objetivos principais;

iii) Equipa técnica (identificação dos técnicos envolvidos no projeto e sua caracterização em termos de género, idade, formação e função no projeto; demonstração da capacidade operacional da equipa, assinalando as competências e experiência ao nível da conservação da natureza e biodiversidade);

iv) Abordagem: apresentação de uma sinopse do projeto a apoiar, o seu contributo face aos objetivos nacionais e europeus em matéria de valorização, proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, designadamente eixos temáticos e medidas, bem como para os objetivos gerais e específicos do presente Aviso;

v) Potenciais impactos de médio e curto prazo do projeto a apoiar, para os envolvidos e, se relevante, para o público-alvo, incluindo a definição de indicadores de monitorização/impacto e respetivas metas a alcançar;

vi) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto a ser desenvolvido;

vii) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados;

e) Descrição sumária das fases de trabalho e atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver, através de um cronograma de Gantt;

f) Mapa de quantidades e respetivo orçamento unitário e global;

g) Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;

h) Outra informação relevante para descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta;

i) Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.2 — O conjunto dos documentos relativos à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigidas no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 6 pontos.

13 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas

13.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

13.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados elementos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

13.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

13.5 — A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das mesmas, cabe à Comissão de Avaliação, em conformidade com o modelo de avaliação identificado no Anexo III ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

13.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.



13.8 — Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG) seja igual ou superior a 3.

13.9 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor obtido, que contempla a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento”.

13.10 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os critérios de candidatura com maior pontuação no critério A-Convergência com os objetivos do Aviso, D-Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta, C-Plano de implementação do projeto e, por último, B-Inovação e Criatividade (conforme Anexo III ao presente Aviso), seguido da data e hora de submissão da candidatura.

13.11 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

13.12 — A análise e a avaliação das candidaturas cabem à Comissão de Avaliação.

13.13 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

14 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

14.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da notificação do projeto de decisão, através da área reservada ao presente Aviso, em www.fundoambiental.pt, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

14.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

14.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento”, cabe à diretora do Fundo Ambiental.

14.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recaiu sobre as candidaturas, disponibilizando-se, para o efeito, o Relatório Final.

15 — Contrato

15.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

15.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo até 5 (cinco) dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

15.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente;

15.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

15.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

15.3 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

15.4 — Após a receção dos documentos indicados no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

15.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.



15.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso dos beneficiários não se terem constituído em consórcio.

15.7 — O contrato poderá ser excecionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

16 — Condições de pagamento

16.1 — O financiamento aprovado para as candidaturas é atribuído nas seguintes condições:

16.1.1 — Até 50 % contra a apresentação pelo beneficiário e a validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, com a estrutura constante do Anexo I ao presente Aviso, e do qual faz parte integrante, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações concretizadas;

16.1.2 — O remanescente, ou 100 % no caso de o beneficiário optar por apenas um pedido de pagamento, após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes:

16.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega pelo beneficiário do Relatório de Execução do Projeto referido no ponto 7., até 30 de novembro de 2020, com a estrutura constante do Anexo I ao presente Aviso, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

16.3 — O financiamento visa o reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

16.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para validar e aprovar, quer o Relatório de Progresso, quer o Relatório de Execução do Projeto.

17 — Desistências

17.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

17.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

17.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada entre as candidaturas elegíveis não financiadas.

17.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

18 — Incumprimento

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

19 — Esclarecimentos complementares

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

20 — Divulgação pública dos resultados e relatório final

20.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do programa deste Aviso, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução do programa.

20.2 — O Fundo Ambiental produz um relatório final com os resultados da implementação deste Aviso que deve incluir os montantes financiados, o número de candidaturas financiadas e uma estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

20.3 — O Fundo Ambiental pode promover uma sessão pública de apresentação do Relatório Final de execução deste Aviso.

21 — Publicitação

21.1 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, o beneficiário autoriza tomar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza o Ministério do Ambiente e da Ação Climática a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

21.2 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da respetiva iniciativa, de acordo com as orientações a fornecer pelo Fundo Ambiental.

21.3 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.

20 de março de 2020. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Carvalho*.

ANEXO I

Estrutura dos relatórios de progresso e de execução do projeto

Os Relatórios de Progresso e de Execução do Projeto deverão descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:

- a) COLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação;
- b) SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos nacionais e internacionais, em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade;
- c) COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos;
- d) MONITORIZAÇÃO: monitorização dos indicadores de desempenho e de monitorização/impacto.

	N.º de candidatura	2020
Nome da Entidade Líder		
Nome do projeto		
Duração do projeto	Início:	Conclusão:

1. Sumário executivo (em português, máximo de 1 página)
2. Âmbito do projeto
3. Localização
4. Objetivos alcançados (descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto)
5. Metodologia
 - 5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas
 - 5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos
 - 5.3. Contributo para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais no domínio da proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, designadamente eixos temáticos
6. Abrangência do projeto

6.1. Área de intervenção	Objetivos	Medidas
(...)		

6.2. Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(...)		
Subtotal		
TOTAL		

7. Equipa Técnica (experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

7.1. Equipa técnica	N.º de Homens	N.º de Mulheres
(...)		
TOTAL POR GÉNERO		
TOTAL		

8. Execução técnica do projeto

8.1. Ações executadas / resultados / produtos			
Ações executadas	Data de execução	Resultados alcançados	Produtos ⁽¹⁾ (registo fotográfico, DVD, CD-ROM, publicações, materiais de suporte, didáticos, seminários, entre outros)
(...)			

8.2. Avaliação das ações executadas, incluindo a sua análise estatística



8.3. Divulgação do projeto

8.4. Áreas-chave abordadas e tipologias abrangidas

8.5. Impacto do projeto
Descreva os indicadores de desempenho e de monitorização/resultados e seu impacto.

8.6. Medidas de projeção e multiplicação
Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto

8.7. Parceiros do projeto
Descrever o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)

9. Durabilidade / Sustentabilidade do projeto
(benefícios gerados após final do projeto)

10. Desvios na execução do projeto
Descreva os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc.)

11. Síntese da execução financeira do projeto

Custo total do projeto em candidatura	€
Custo total da execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Porcentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%

12. Execução financeira do projeto

Rúbrica	Descrição	Quantidade	Montante €
(...)			
Total			0

13. Observações
14. Anexos
(Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

____ / ____ / 2020 _____
A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.

Cargo: _____
Nome: _____

(¹) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório

ANEXO II

Modelo de declaração de compromisso de honra

[Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] (¹), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²), [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Aviso "Gestão da biodiversidade e reforço do capital natural" do Fundo



Ambiental, publicado sob o Aviso n.º [xxxx/2020], no *Diário da República*, 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de [...] de 2020:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes ⁽³⁾, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;

c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional ⁽⁴⁾, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Regulamento.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

..... [data e assinatura].

- (¹) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- (²) No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».
- (³) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁴) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁶) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (⁷) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁸) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁹) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (¹⁰) Declarar consoante a situação.
- (¹¹) Declarar consoante a situação.
- (¹²) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (¹³) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (¹⁴) Declarar consoante a situação.
- (¹⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (¹⁶) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (¹⁷) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

ANEXO III

Referencial de análise de mérito das candidaturas

Critério	Ponderação
A. Convergência com os objetivos do Aviso.	40 %
B. Inovação e criatividade.	15 %
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico).	20 %
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta.	25 %
<i>Total</i>	100 %

A pontuação dos critérios de avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Total} = [A \times 0,40 + B \times 0,15 + C \times 0,20 + D \times 0,25]$$

Em caso de empate será considerada a pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:

- 1.º - Critério A
- 2.º - Critério D
- 3.º - Critério C
- 4.º - Critério B

	Pontuação Global:	0,00	
N.º candidatura:			
Designação do beneficiário:			
Nome do projeto:			
Critérios de ponderação	%		
A. Convergência com os objetivos do Aviso	40,00		

A1 — Convergência com os objetivos específicos do Aviso	0,50		
O projeto converge para os quatro objetivos específicos do Aviso	5,00		
O projeto converge para três objetivos específicos do Aviso	4,00		
O projeto converge para dois objetivos específicos do Aviso	3,00		
O projeto converge para um dos objetivos específicos do Aviso	2,00		
O projeto não converge para nenhum dos objetivos específicos do Aviso	0,00		
Total parcial		0,00	
A2 — Impacto esperado no reforço do capital natural	0,30		
O projeto demonstra ter um impacto elevado no reforço do capital natural e passível de quantificação (nomeadamente ao nível da redução de fatores de pressão e riscos existentes, da recuperação estrutural de sistemas naturais e da valorização do território)	5,00		
O projeto demonstra ter um impacto elevado no reforço do capital natural, mas sem forma de ser objetivamente quantificável	4,00		
O projeto demonstra ter um impacto moderado no reforço do capital natural e passível de quantificação	3,00		
O projeto demonstra ter um impacto moderado no reforço do capital natural, mas sem forma de ser objetivamente quantificável	2,00		
O projeto não é demonstrativo sobre o seu impacto no reforço do capital natural	0,00		
Total parcial		0,00	
A3 — Contribuição para a demonstração e o aumento da informação empírica disponível	0,20		
A implementação do projeto tem um contributo elevado na demonstração e no aumento da informação empírica disponível	5,00		
A implementação do projeto tem um contributo elevado no aumento da informação empírica disponível	4,00		
A implementação do projeto tem um contributo moderado nesta vertente	3,00		
A implementação do projeto tem um contributo diminuto nesta vertente	2,00		
O projeto não apresenta qualquer contributo nesta vertente	0,00		
Total parcial		0,00	
B. Inovação e criatividade	15,00		
Total parcial			
B1 — Criatividade/soluções e abordagens	0,60		
O projeto proposto apresenta uma abordagem nova	5,00		
O projeto proposto apresenta uma abordagem que nunca foi testada	4,00		
O projeto apresenta uma abordagem já conhecida, mas introduz alguma novidade	3,00		
O projeto apresenta uma abordagem corrente, sem qualquer novidade	2,00		
O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta	0,00		
Total parcial		0,00	
B2 — Inovação/grau de exequibilidade	0,40		

Evidencia total probabilidade de concretização	5,00		
Evidencia alta probabilidade de execução	4,00		
Evidencia média probabilidade de execução	3,00		
Evidencia reduzida probabilidade de execução	2,00		
Evidencia probabilidade de execução nula	0,00		
	Total parcial		0,00
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20,00		
C1 — Plano temporal	0,30		
Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	5,00		
Boa planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	4,00		
Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	3,00		
Débil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	2,00		
Inexistente planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	0,00		
	Total parcial		0,00
C2 — Plano económico — razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos	0,70		
Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as atividades a realizar	5,00		
Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar	4,00		
Plano económico algo inconsistente e recursos atribuídos insuficientes para as atividades a realizar	3,00		
Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades e objetivos a atingir	2,00		
Plano económico inexistente	0,00		
	Total parcial		0,00
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	25,00		
D1 — Justificação da proposta	0,40		
Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos	5,00		
Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos	4,00		
Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela alguma qualidade e eficácia do plano de trabalhos	3,00		
Proposta confusa, com estrutura e justificação débeis, e que revela fraca qualidade e eficácia do plano de trabalhos	2,00		
Proposta de difícil perceção, mal estruturada e justificada, sem qualidade e eficácia do plano de trabalhos	0,00		
	Total parcial		0,00

D2 — Qualidade técnica da proposta		0,15		
Excelente qualidade técnica		5,00		
Boa qualidade técnica		4,00		
Alguma qualidade técnica		3,00		
Muito pouca qualidade técnica		2,00		
Sem qualidade técnica		0,00		
	Total parcial		0,00	
D3 — Adequação aos objetivos/resultados		0,15		
Soluções claramente adequadas aos objetivos/resultados		5,00		
Soluções adequadas aos objetivos/resultados		4,00		
Algumas soluções adequadas aos objetivos/resultados		3,00		
Muito poucas soluções adequadas aos objetivos/resultados		2,00		
Sem soluções adequadas aos objetivos/resultados		0,00		
	Total parcial		0,00	
D4 — Replicabilidade		0,15		
Total viabilidade da sua aplicação noutros territórios com valores naturais presentes		5,00		
Bastante viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes		4,00		
Alguma viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes		3,00		
Muito pouca viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes		2,00		
Sem viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes		0,00		
	Total parcial		0,00	
D5 — Interdisciplinaridade		0,15		
Abordagens totalmente interdisciplinares		5,00		
Bastantes abordagens interdisciplinares		4,00		
Algumas abordagens interdisciplinares		3,00		
Muito poucas abordagens interdisciplinares		2,00		
Sem abordagens interdisciplinares		0,00		
	Total parcial		0,00	
A. Convergência com os objetivos do Aviso		40 %	0,00	0,00
B. Inovação e criatividade		15 %	0,00	0,00
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)		20 %	0,00	0,00
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta		25 %	0,00	0,00
Pontuação total			0,00	0,00
Pontuação Global = [A x 0,40 + B x 0,15 + C x 0,20 + D x 0,25]				
Nota:				

313136591

Despacho n.º 5226/2020, de 28 de abril de 2020, publicado no Diário da república n.º 87, 2ª série, de 5 de maio de 2020, que prorroga o prazo de submissão de candidaturas ao Aviso n.º 5325/2020 até 15 de maio de 2020.



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Fundo Ambiental

Despacho n.º 5226/2020

Sumário: Altera o n.º 11.1 do Aviso n.º 5325/2020, de 20 de março, «Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Gestão da biodiversidade e reforço do capital natural».

Importando introduzir alterações ao Aviso n.º 5325/2020, de 20 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março de 2020, Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Gestão da biodiversidade e reforço do capital natural, determino a alteração do n.º 11.1. ao referido Aviso, que passa a ter a seguinte redação:

«11.1 — O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se no dia de publicação deste Aviso e decorre até às 23h59 do dia 15 de maio.»

28 de abril de 2020. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Carvalho*.

313212674

ANEXO II

Cálculo da Pontuação Global (PG) das candidaturas, de acordo com o ponto 13.5 do Aviso n.º 5325/2020, publicado no Diário da República n.º 63, 2ª série, de 30 de março de 2020

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	A1	A2	A3	A	B1	B2	B	C1	C2	C	D1	D2	D3	D4	D5	D	PG	Estado
119	Quintal do Forno	5	5	5	5	3	5	3,8	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4,82	Elegível
141	Conselho Directivo do Baldio de Carvoeiro	5	5	5	5	3	5	3,8	4	5	4,7	5	5	5	5	5	5	4,76	Elegível
183	Conselho Diretivo de Baldios de Parada de Monteiros	5	5	4	4,8	3	5	3,8	5	5	5	5	4	4	5	4	4,55	4,63	Elegível
101	ALTRI FLORESTAL, SA	5	4	4	4,5	3	5	3,8	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4,62	Elegível
174	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	4	5	5	4,5	3	5	3,8	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4,62	Elegível
175	LPN - Liga para a Protecção da Natureza	4	5	5	4,5	3	5	3,8	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4,62	Elegível
153	Zimbro, Sociedade Agricola e Turismo, Lda	5	5	4	4,8	2	5	3,2	5	5	5	5	4	5	5	5	4,85	4,61	Elegível
140	Trilhos Irresistíveis Lda.	5	5	4	4,8	2	5	3,2	5	5	5	5	4	4	4	3	4,25	4,46	Elegível
160	Conselho Diretivo do Baldio dos Vales	4	5	4	4,3	2	5	3,2	5	5	5	5	4	4	5	5	4,7	4,38	Elegível
125	Maria Luthgarda da Palma Rafael Martins de Jesus	5	5	4	4,8	2	5	3,2	5	4	4,3	4	4	5	5	5	4,45	4,37	Elegível
199	Sociedade Agrícola do Freixo do Meio, Lda.	5	4	4	4,5	3	5	3,8	5	5	5	4	4	4	4	4	4	4,37	Elegível
187	Carlos Frederico Abecassis do Amaral Neto	5	5	3	4,6	3	4	3,4	4	5	4,7	4	5	4	4	4	4,15	4,33	Elegível
103	Comunidade Local dos Baldios de Covas do Barroso	4	5	3	4,1	3	5	3,8	5	5	5	4	4	4	5	4	4,15	4,25	Elegível
168	Coinselho Diretivo de Baldios de Fafião	4	5	3	4,1	3	5	3,8	5	5	5	4	4	5	5	3	4,15	4,25	Elegível

128	Pereira Palha Agricultura, Lda	5	5	3	4,6	3	3	3	4	4	4	5	5	4	4	4	4,55	4,23	Elegível
148	Associação de Moradores de Ferraria de São João	5	5	5	5	2	4	2,8	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4,22	Elegível
159	Colinas do Douro Sociedade Agrícola, Lda.	5	5	3	4,6	2	4	2,8	4	5	4,7	4	4	4	3	4	3,85	4,16	Elegível
164	Conselho Diretivo de Baldios de Pincães	3	5	3	3,6	3	5	3,8	5	5	5	5	4	5	5	3	4,55	4,15	Elegível
166	Herdade dos Grous - Agricultura e Pecuária, Lda.	4	5	2	3,9	3	4	3,4	4	5	4,7	5	5	4	3	4	4,4	4,11	Elegível
189	Geoterra - Estudos e Serviços Integrados, Lda.	4	4	4	4	3	4	3,4	4	5	4,7	4	4	5	3	4	4	4,05	Elegível
191	Conselho Diretivo dos Baldios de Revel	5	5	4	4,8	2	3	2,4	3	4	3,7	4	4	4	4	4	4	4,02	Elegível
170	Associação De Produtores Florestais Da Serra Do Caldeirão	5	3	3	4	3	4	3,4	4	5	4,7	4	4	4	3	4	3,85	4,01	Elegível
165	Winost, Lda.	4	5	2	3,9	2	4	2,8	4	5	4,7	5	4	4	3	3	4,1	3,95	Elegível
154	Terraprima - Sociedade Agrícola Lda	5	3	3	4	2	4	2,8	4	5	4,7	4	4	4	4	3	3,85	3,92	Elegível
110	ARIP - Associação Rewilding Iberia PT	5	4	3	4,3	2	5	3,2	4	4	4	4	4	3	3	3	3,55	3,89	Elegível
200	José dos Reis Brito Carecho	4	4	3	3,8	3	4	3,4	5	4	4,3	4	4	4	4	4	4	3,89	Elegível
143	Quinta de Ventozelo Soc. Agrícola e Comercial S.A	5	3	2	3,8	2	4	2,8	4	5	4,7	4	4	4	3	4	3,85	3,84	Elegível
167	Monte do Trevo - Enoturismo, Agricultura e Vitivinicultura, Lda	5	3	2	3,8	2	4	2,8	4	5	4,7	4	4	4	3	4	3,85	3,84	Elegível
190	Sociedade Agrícola dos Cordeiros, Lda.	5	5	2	4,4	2	4	2,8	4	3	3,3	4	4	4	4	4	4	3,84	Elegível
193	SOCIEDADE AGRÍCOLA ALCAMINS, LDA	5	5	2	4,4	2	4	2,8	4	3	3	4	4	4	4	4	4	3,84	Elegível
196	Comissão de Compartes de Caparrosa	5	3	2	3,8	2	4	2,8	4	5	4,7	4	3	4	4	4	3,85	3,84	Elegível
197	Baldios Freguesia de Alvadia	5	4	4	4,5	3	3	3	4	4	4	3	3	3	3	4	3,15	3,84	Elegível
136	Conselho Diretivo dos Baldios da Ermida	3	5	3	3,6	2	5	3,2	4	5	4,7	4	4	3	5	3	3,85	3,82	Elegível

185	Associação de Agricultores da Charneca	4	4	3	3,8	2	4	2,8	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3,74	Elegível
169	Conselho Diretivo de Baldios de Cabril	3	5	3	3,6	2	5	3,2	4	4	4	4	4	3	5	4	4	4	3,72	Elegível
182	J. Portugal Ramos Vinhos, S.A.	4	3	2	3,3	2	4	2,8	4	5	4,7	5	4	4	3	3	4,1	3,71	Elegível	
194	José Filipe da Gama Ferreira de Castro	5	3	4	4,2	2	4	2,8	3	4	3,7	3	3	4	4	4	3,45	3,7	Elegível	
161	Centro de TURISMO AMBIENTAL LUSO-ESPAÑHOL LDA.	5	2	3	3,7	3	3	3	4	4	4	4	4	4	3	3	3,7	3,66	Elegível	
84	Conselho Diretivo dos Baldios dos Anjos	4	3	2	3,3	2	4	2,8	4	5	4,7	4	3	4	5	3	3,85	3,64	Elegível	
93	Baldio de Espindo	4	3	3	3,5	3	4	3,4	3	5	4,4	4	3	3	3	3	3,4	3,64	Elegível	
115	Corpo Nacional de Escutas	4	3	4	3,7	2	4	2,8	3	4	3,7	4	4	3	4	5	4	3,64	Elegível	
145	AEPGA - Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	4	3	2	3,3	2	4	2,8	4	5	4,7	4	4	5	3	3	3,85	3,64	Elegível	
178	Luís Manuel Machado Brito Coutinho Dias	3	5	2	3,4	2	3	2,4	4	5	4,7	4	4	4	4	3	3,85	3,62	Elegível	
152	RURALIDADES KOMPINTA, LDA	5	2	3	3,7	2	4	2,8	4	4	4	4	3	4	3	3	3,55	3,59	Elegível	
134	Associação de Compartes da Freguesia do Campo do Gerês	4	5	3	4,1	2	3	2,4	3	4	3,7	3	3	4	4	3	3,3	3,57	Elegível	
98	Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor S.A	4	3	2	3,3	2	4	2,8	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3,54	Elegível	
107	CASA AGRÍCOLA HERDADE DO MONTE NOVO, SA	4	4	3	3,8	2	5	3,2	3	3	3	3	3	3	5	4	3,45	3,46	Elegível	
111	CASA AGRICOLA DA HERDADE DO CONQUEIRO S.A.	4	4	3	3,8	2	5	3,2	3	3	3	3	3	3	5	4	3,45	3,46	Elegível	
117	DESFOINVEST - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	4	4	3	3,8	2	5	3,2	3	3	3	3	3	3	5	4	3,45	3,46	Elegível	
132	Monte da Faleira - Sociedade Agrícola, S.A.	4	2	2	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	3	3,85	3,41	Elegível	
96	FAPAS Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens	5	3	3	4	2	4	2,8	4	2	2,6	3	4	3	4	4	3,45	3,4	Elegível	

114	CostaTerra- Sociedade Imobiliária de Grândola, Lda.	3	3	2	2,8	3	4	3,4	4	4	4	4	4	4	4	2	3,7	3,36	Elegível
184	GREENIT - UNIPESSOAL LDA	4	3	3	3,5	2	4	2,8	3	4	3,7	3	3	3	4	3	3,15	3,33	Elegível
171	Quinta de Murças, S.A.	4	3	2	3,3	3	3	3	3	4	3,7	3	3	4	3	3	3,15	3,3	Elegível
118	Associação Transumância e Natureza	4	3	2	3,3	3	3	3	3	3	3	3	4	4	3	3	3,3	3,2	Elegível
181	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	4	3	2	3,3	2	4	2,8	4	3	3,3	3	3	3	4	3	3,15	3,19	Elegível
137	Montis, ACN	4	3	2	3,3	2	3	2,4	4	2	2,6	4	4	4	3	4	3,85	3,16	Elegível
135	Conselho Directivo dos Baldios de Vilar da Veiga	2	3	3	2,5	2	5	3,2	3	4	3,7	4	4	3	5	2	3,7	3,15	Elegível
173	NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, S.A.	3	2	2	2,5	2	4	2,8	4	5	4,7	3	4	4	3	2	3,15	3,15	Elegível
122	CAA	3	3	2	2,8	2	3	2,4	4	4	4	3	4	4	4	2	3,3	3,11	Elegível
198	Terras de Guidintesta - Sociedade de Desenvolvimento Rural Lda	5	2	3	3,7	2	3	2,4	4	3	3,3	2	2	2	4	3	2,45	3,11	Elegível
151	Associação Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	2	2	3	2,2	2	4	2,8	4	5	4,7	4	3	4	2	3	3,4	3,09	Elegível
155	PALBIT SA	4	2	2	3	2	4	2,8	3	4	3,7	3	3	2	3	3	2,85	3,07	Elegível
121	Margarida Isabel Mendes Guerreiro Cavaco	2	4	2	2,6	2	4	2,8	5	3	3,6	3	3	3	5	4	3,45	3,04	Elegível
149	António Vicente	2	4	3	2,8	2	4	2,8	4	3	3,3	3	3	3	5	3	3,3	3,03	Elegível
130	Herdade Corta Rabos de Cima	3	2	2	2,5	2	4	2,8	4	4	4	3	3	4	4	2	3,15	3,01	Elegível
157	Paulo Henrique Domingues Unipessoal	3	2	2	2,5	2	4	2,8	4	4	4	3	3	4	4	2	3,15	3,01	Elegível
158	Maria da Graça Lourenço Borralho	3	2	2	2,5	2	4	2,8	3	3	3	3	3	4	4	3	3,3	2,85	Não elegível
180	APFC - Associação de Produtores Florestais do Concelho de Coruche e Limitrofes	3	0	3	2,1	2	4	2,8	3	4	3,7	3	4	3	4	2	3,15	2,79	Não elegível
179	Clube de Caçadores e Pescadores de Tavira	2	2	0	1,6	2	5	3,2	3	4	3,7	3	2	5	4	2	3,15	2,65	Não elegível

186	OS LAVRADORES - GESTÃO DE TURISMO CINEGÉTICO, LDA	2	2	0	1,6	2	5	3,2	3	4	3,7	3	2	5	4	2	3,15	2,65	Não elegível
80	Rui Jose Bastos de Matos	4	2	0	2,6	2	3	2,4	3	2	2,3	2	2	2	3	2	2,15	2,4	Não elegível
192	Lourambi - Associação para a Defesa do Ambiente do Concelho da Lourinhã	2	0	2	1,4	2	4	2,8	4	4	4	2	2	2	5	2	2,45	2,39	Não elegível
138	Centro Ciência Viva de Braga - ORION	2	3	2	2,3	2	3	2,4	4	2	2,6	2	3	2	3	2	2,3	2,38	Não elegível
139	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	2	0	2	1,4	3	2	2,6	2	2	2	3	3	2	0	2	2,25	1,91	Não elegível
124	MIGUEL MARQUEZ CORREIA CABECA DE CASAL DA HERANCA DE	2	0	0	1	2	4	2,8	2	3	2,7	2	2	2	2	2	2	1,86	Não elegível

Anexo III

Pronúncias apresentadas pelos candidatos no período de Audiência Prévia dos interessados do 2º Relatório Preliminar do Aviso n.º 5325/2020.

A transcrição das 15 pronúncias submetidas pelos candidatos, no âmbito da audiência prévia dos interessados ao 2º Relatório Preliminar do Aviso n.º 5325/2020, apresenta-se em ficheiro separado ao presente Relatório, devido à sua dimensão.